



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04

O Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de conferir maior celeridade aos procedimentos licitatórios da modalidade Pregão, **determino** que a Equipe de Pregão envie os autos imediatamente à Presidência – Assessoria Jurídica (Licitações e Contratos) – após a adjudicação do objeto do certame, sendo desnecessária qualquer manifestação da Secretária de Infraestrutura, a despeito do disposto nos itens 12.2.2 e 12.3, da Norma de Procedimento nº 01.01.

Sugiro, ainda, que a Secretaria de Infraestrutura avalie a necessidade de rever a previsão constante nos itens indicados acima, tendo em vista que a Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93 apenas exigem manifestação da Assessoria Jurídica da Administração e de sua autoridade superior após adjudicação do objeto da licitação.

Encaminhe-se para a Secretária de Infraestrutura, a qual deverá cientificar todos os servidores do setor acerca do conteúdo da presente Ordem de Serviço.

Vitória-ES, 25 de junho de 2014.


DES. SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA
PRESIDENTE DO TJES